



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – Art. 25, §5º)

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa loc Capacitação Ltda – CNPJ 10.825.457/0001-99 para ministrar o **Curso: Reforma da Previdência - Previdência, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - EC nº 103/2019**, com o instrutor Maurício Benedito, para capacitar 15 servidores, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nas dependências da Escola Judicial (EJUD), no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), conforme proposta anexa.

### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visa esclarecer as significativas modificações introduzidas pela recentíssima Reforma da Previdência no serviço público, promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, destacando a regra (disposições transitórias), as regras de transição e do direito adquirido, possibilitando a aquisição de conhecimentos para operacionalizar a concessão, o cálculo, o reajustamento e o controle das aposentadorias e pensões por morte;

2.2 As mudanças relativas à adoção da Previdência Complementar para os servidores públicos federais, com a publicação da Lei 12.618/12 e a instituição da FUNPRESP-EXE e da FUNPRESPJUD;

2.3 Os aspectos relacionados com as Aposentadorias Especiais para servidores com deficiência, em atividade de risco ou sujeitos a agentes nocivos, com destaque à Súmula Vinculante 33/14 (Mandados de Injunção) do STF (art. 57 da Lei 8.213/91 do RGPS);

2.4 Leis Federais 13.846/19 e 13.135/15, que introduziram alterações na pensão por morte do servidor federal (modificações na Lei 8.112/90). Detalha a Lei Complementar Federal 152/15, que regulamentou a aposentadoria compulsória dos servidores públicos da União, Estados, DF e Municípios; e

2.5 Proporcionar conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem como da doutrina e jurisprudência atualizadas, elucidando, assim, as modificações trazidas pela Reforma da Previdência no serviço público, consagradas pela Emenda Constitucional advinda da PEC nº 06/2019.

### 3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da Capacitação devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contrante, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

- 4.1 Disponibilizar as instalações do Tribunal para serem ministradas as aulas;
- 4.2 Organizar as turmas, inscrevendo os participantes e informando os nomes à Contratada;
- 4.3 Disponibilizar local adequado para realização das aulas teóricas, com adequado mobiliário e conforto térmico, acústico e luminoso, durante a realização dos treinamentos;
- 4.4 Disponibilizar lanches para os participantes dos treinamentos durante a realização dos eventos; e
- 4.5 Efetuar o pagamento, após a realização da Capacitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 Ministrar os treinamentos com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- 5.3 Disponibilizar todo o material didático necessário aos estudos do conteúdo e a viabilização metodológica, tais como apostila, canetas e blocos para anotações (se



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



necessários), bem como certificados contendo o conteúdo programático, nomes dos instrutores e carga horária dos treinamentos;

5.4 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência das aulas presenciais;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada dos certificados dos participantes, as frequências e as certidões necessárias para o pagamento; e

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Dheis Kretli Silva Souza (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores) e Elizete Oliveira Mendonça (Secretária Executiva da Escola Judicial), respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais manterão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

8.1 No mínimo, um atestado de capacidade técnica;

8.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e

8.3 Indicação dos instrutores com capacitação técnico-profissional para ministrar os treinamentos, ou seja, que comprovem em seus currículos que possuem experiência profissional, além de comprovação técnica nas áreas que atuarão como instrutores.

## **9 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



9.1 Realização do **Curso: Reforma da Previdência - Previdência, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - EC nº 103/2019**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, para capacitar 15 servidores, a ser realizado na dependência da Escola Judicial (EJUD), no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, observando os seguintes conteúdos programáticos:

**CURSO: REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS - EC Nº 103/2019**

**Visão Geral da Previdência no Brasil**

**Regime Jurídico de Trabalho e Regime Previdenciário**

**Regras Constitucionais para Concessão dos Benefícios Previdenciários de Aposentadorias dos Servidores Públicos (segundo a EC decorrente da PEC 6/19 e as EC's 88/15, 70/12, 47/05, 41/03 e 20/98):**

- ✓ Regra do Direito Adquirido;
- ✓ Regras de Transição;
- ✓ Regra Geral (Disposições Transitórias);

**Apuração de tempo para aposentadoria**

- ✓ Tempo de serviço;
- ✓ Tempo fictício;
- ✓ Tempo de contribuição;
- ✓ Tempo de efetivo exercício no serviço público;
- ✓ Tempo de efetivo exercício no cargo efetivo;
- ✓ Tempo de efetivo exercício na carreira;
- ✓ Tempo de efetivo exercício em funções de magistério;
- ✓ Tempo de efetivo exercício para as aposentadorias especiais do §4º do art. 40 da CF;

**Cálculo dos proventos de aposentadoria**

- ✓ Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98;
- ✓ Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03;
- ✓ Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04;
- ✓ Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05;
- ✓ Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04 – Regra Geral e Regra de Transição do art. 2º da EC 41/03;
- Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC decorrente da PEC 6/2019;
- ✓ Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC decorrente da PEC 6/2019 – Regra Geral;

**Pensões por morte – Leis 13.846/19, 13.135/15 e 10.887/04**

- ✓ Dependentes previdenciários;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



- ✓ Formas de cálculo;
- Integralidade x Aplicação de redutor;
- ✓ Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável;
- ✓ Duração da pensão;
- ✓ Habilitação posterior ou superveniente;
- ✓ Rateio, reversão, extinção;
- Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte**
- ✓ Reajuste pela inflação x Paridade;
- ✓ ADI 4582/11;
- Aposentadorias Especiais do §4º do artigo 40 da Constituição Federal Exposição a agentes prejudiciais à saúde**
- ✓ Súmula Vinculante 33 (2014) do STF (Mandados de Injunção);
- ✓ 57 da Lei 8.213/91 do RGPS (INSS);
- Instrução Normativa MPS/SPS 03/14, que altera a IN MPS/SPS 01/10;
- ✓ Orientação Normativa MPOG/SEGEP 05/14, que altera a ON MPOG/SEGEP 16/13;
- ✓ Instrução processual;
- ✓ LTCAT;
- ✓ PPP;
- ✓ Conversão de tempo;
- ✓ Cálculo dos proventos;
- ✓ Abono de permanência
- Servidor com deficiência**
- ✓ Mandados de Injunção;
- ✓ Lei Complementar Federal 142/13 do RGPS (INSS);
- ✓ Instrução Normativa MPS/SPS 02/14;
- ✓ Avaliação médica e funcional da deficiência. Grau de deficiência;
- ✓ Ajuste de tempo;
- ✓ Cálculo dos proventos;
- Atividades de risco**
- ✓ Mandados de Injunção;
- ✓ LCF 51/85, alterada pela LCF 144/14 – Policial;
- ✓ Cálculo dos proventos;
- ✓ Previdência Complementar do servidor federal – Lei 12.618/2012
- ✓ Modelagem;
- ✓ Regulamentação;
- ✓ Vigência;
- Patrocinador, participante e assistido;
- ✓ Aplicabilidade: novo servidor, servidor antigo, servidor proveniente de outro ente federativo;
- ✓ Contribuição previdenciária;
- ✓ Regime financeiro e modalidade do benefício;
- ✓ Portabilidade, autopatrocínio, benefício proporcional diferido, resgate;
- ✓ Benefícios programados e benefícios de risco;
- ✓ Cálculo do valor a receber (simulações);
- ✓ Reajustamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



- ✓ FUNPRESP-EXE e FUNPRESP-JUD;
- ✓ Regulamentos dos Planos de Benefícios dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo
- ✓ Emenda Constitucional 88/15 e Lei Complementar 152/15 – Aposentadoria Compulsória;

**Emenda Constitucional 70/12 – Aposentadoria por Invalidez;  
Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte**

- ✓ Reajuste pela inflação x Paridade
- ✓ ADI 4582/11

**Abono de permanência**

- ✓ Características
- ✓ Aposentadorias especiais

**Previdência Complementar do servidor federal - Lei 12.618/2012; e  
Novas regras previdenciárias ante a PEC n.06/2019**

- ✓ Regra geral
- Regras de Transição
- ✓ Direito adquirido
- ✓ Capitalização
- ✓ Aplicação das regras do RGPS ao RPPS
- ✓ Desconstitucionalização

**10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O Curso será realizado entre os meses de fevereiro e março de 2020, nas dependências da Escola Judicial deste Tribunal.

**11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1 A presente contratação está estimada no valor total de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposta anexa apresentada pela empresa.

**12 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA**

Porto Velho, 16/1/2020.

DHEIS KRETLI SILVA SOUZA  
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



G:\AA-EJUD-2020\2 - SERVIDORES\1- CURSOS\5- REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS\_ IN COMPANY\TERMO DE REFERÊNCIA - CURSO REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CÁLCULOS DE APOSENTADORIA RRPS.odt